



EDITAL UCB Nº 003/2022

DESCONTO ENEM

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB)**, nos termos da Portaria UBEC N.º 002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital, que regulamenta o Desconto Enem, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva regulamentar o artigo 7º, inciso XIV – Desconto Enem da Portaria UBEC N.º 002, de 21 de outubro de 2021, oferecendo condições especiais aos estudantes que possuem interesse em ingressar na Universidade Católica de Brasília – UCB, no primeiro semestre de 2022, para a graduação presencial e 1º e 2º módulos para graduação a distância, utilizando a nota obtida no ENEM.

1.2. O desconto ENEM é um benefício que visa estimular e facilitar o acesso de estudantes calouros a um ensino de qualidade, por meio da pontuação obtida no ENEM, premiando o mérito escolar.

1.3. O desconto ENEM é uma política de valorização de mérito escolar estabelecida por mera liberalidade da Universidade Católica de Brasília. Por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelada a qualquer momento pela Unidade de Missão, unilateralmente, sem prejuízo à continuidade do benefício concedido até a finalização do semestre, desde que observadas as regras deste regulamento e da Portaria vigente.

2. DAS VAGAS

2.1. O desconto ENEM é concedido aos estudantes que realizaram a prova do ENEM a partir da edição de 2015, de acordo com a tabela de pontuação seguinte:

Nota ENEM 2015 a 2021	% de Desconto
400 a 649 pontos	30% para todo o curso
650 a 749 pontos	40% para todo o curso
750 a 799	80% para todo o curso
A partir de 800 pontos	100% para todo o curso



2.2. É permitida a inscrição do candidato que participou da prova do ENEM obtendo nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos, e que não tenha zerado a redação.

2.3. A faixa de desconto de 100% (cem por cento) é limitada à quantidade de vagas de até 05 (cinco) beneficiários.

2.4. Em caso de inscrição de mais de 05 (cinco) alunos com nota superior a 800 (oitocentos) pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota;
- b) maior nota de redação;
- c) candidato com mais idade, de acordo com o artigo 27 da Lei 10.741 de 2003.

2.5. O desconto ENEM é exclusivo para alunos ingressantes no **primeiro semestre de 2022**, para a graduação presencial e 1º e 2º módulos para a graduação a distância.

2.6. O desconto não se aplica aos cursos de **Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia** da UCB e ao formato semipresencial.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A concessão do desconto ENEM está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM com edição a partir de 2015 e validação por parte da UCB.

3.2 Para tornar apta a inscrição, o candidato deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, com residência e domicílio no Brasil;
- b) ter concluído ou estar cursando o último período do Ensino Médio;
- c) não possuir vínculo acadêmico com nenhuma IES do grupo UBEC;
- d) ser ingressante (calouro) no primeiro semestre de 2022 para a graduação presencial e 1º e 2º módulos de 2022 para graduação a distância;
- e) ter participado do ENEM a partir da edição de 2015.

3.3 O não atendimento a um dos requisitos listados acima implica na perda automática do direito ao benefício.

Parágrafo primeiro: O desconto será aplicado do segundo boleto (P2) em diante. No



boleto da matrícula (P1) será aplicado um desconto de 40% na modalidade presencial e de 30% na modalidade a distância válido apenas para a matrícula.

3.4 O desconto será concedido para todo o curso do aluno beneficiário, desde que não haja reprovação em mais do que 25% das disciplinas do semestre, sendo que o cancelamento do desconto pode ocorrer somente a partir da segunda parcela do semestre seguinte dependendo da data de divulgação dos resultados acadêmicos a cada semestre.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deve realizar ou ter realizado sua inscrição para o processo seletivo na forma de ingresso ENEM.

4.2. No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da matrícula: a) Carteira de Identidade; b) CPF; b) Certificado ou Diploma do Curso de Ensino Médio ou equivalente; d) Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem; e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; f) 1 (uma) fotografia 3x4 atualizada; g) Atestado médico, para os convocados para o curso de Educação Física, no qual conste, de modo explícito, estar apto para prática de atividade física; h) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e o Boletim de Desempenho Individual do ENEM.

4.3. É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido para o recebimento de possíveis comunicados relativos ao benefício.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados.

5. DA CONCESSÃO

5.1. A concessão do desconto ENEM está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM com edição a partir de 2015 e validação por parte da UCB.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O desconto ENEM é válido, exclusivamente, para os alunos calouros do primeiro



semestre de 2022 que não possuam vínculo ativo ou anterior com a Instituição, sendo concedido para todo o curso, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) renovar a matrícula para o próximo período letivo;
- b) manter-se adimplente, uma vez que o benefício é válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a data de vencimento informada no boleto, sob pena de perda do desconto.

6.2. Em hipótese alguma o benefício é concedido de forma retroativa.

6.3. O benefício é válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda do benefício.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

7.1. As transferências de curso, turno ou Unidade de Missão somente serão efetivadas mediante autorização das Unidades de Missão de origem e de destino.

8. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

8.1. O desconto é cumulativo somente com o FIES, desconto monitoria, desconto indicação, Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento) e Bolsa Social Parcial 50% (cinquenta por cento).

9. DA CAMPANHA DE ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULAS

9.1. O candidato que realizou a inscrição no vestibular 2022 mas que ainda não tenha realizado a prova do ENEM no exercício corrente poderá:

- a) Utilizar a nota do ENEM 2021 para adaptá-la à regra disposta no subitem 2.1;
- b) Quando da realização do ENEM 2022, caso a nota seja maior que a do período de 2021, o candidato poderá utilizar o desconto da nota maior;

8.2 Para os alunos que se inscreverem por meio de vestibular digital e não tiverem tido ainda acesso ao resultado da nota do ENEM 2022, ofertar desconto institucional de acordo com os critérios estabelecidos na portaria de benefícios.

§1º quanto à alínea “b”, o aluno deverá realizar solicitação por meio de requerimento, no portal do aluno.

§2º o candidato que se matricular e quiser reivindicar o desconto ENEM terá até o dia 31



de março de 2022 para fazê-lo, após esse prazo o candidato continuará com o desconto institucional ou de acordo com o desconto proposto e estabelecido na portaria de benefício, proposto inicialmente no processo de captação.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O benefício pode ser cancelado se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo:

- a) candidato e/ou responsável prestar qualquer informação em desconformidade com este regulamento, sendo exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b) escolha de outro tipo de benefício da Unidade de Missão não cumulativo com o desconto;
- c) trancamento e/ou desistência de matrícula;
- d) No caso da **alínea “a”**, a instituição educacional deve comunicar aos órgãos competentes quando houver indicativo de fato criminoso ou ilícito penal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação da inscrição e a certificação da realização de todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

11.3. Os casos omissos deverão ser resolvidos individualmente pelo pró-reitor Administrativo.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2022.


Prof. Me. Leandro Genoino Cerutti
Pró-Reitor Administrativo


Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor